



**DIRECÇÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PARTILHADOS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CONVITE

Convida-se essa empresa a apresentar proposta referente à empreitada de “Substituição de Postes de Iluminação em risco iminente de queda - EB Dr. José Domingues dos Santos” no seguimento da intempérie que levou à queda do poste de iluminação na escola EB Dr. José Domingues dos Santos, , nos termos do artº 24º, nº 1, alínea c), pelo facto de se tratar de situação urgente, resultante de acontecimentos imprevisíveis, não imputáveis à entidade adjudicante.

Designação da Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante do ajuste direto é a Câmara Municipal de Matosinhos.

A sede é na Av. D. Afonso Henriques, 4454 - 510 Matosinhos, Telefone 229390900 • Telefax 229351645.

a) Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar é, no uso de Exma. Sra. Vereadora Eng.ª Maria Manuela Álvares, nos termos do Despacho nº 128/2021 de 13 de dezembro da Exma. Sra. Presidente da Câmara.

b) Fundamento da escolha do ajuste direto, quando seja feita ao abrigo do disposto nos artigos 24º a 27º e 31º a 33º, do Código dos Contratos Públicos.

A escolha de ajuste direto seguiu o critério definido pela alínea c), nº 1 do art.º 24º do CCP.

c) Os documentos referidos na alínea c), do nº 1, do artigo 57º, do Código dos Contratos Públicos.

Não aplicável.

d) Idioma dos documentos da proposta.

A proposta, bem como os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.

e) Prazo para apresentação da proposta

A proposta será apresentada, até às 17:00 do 1º dia a contar da data de envio do presente convite.

O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

f) Acesso às peças do procedimento, modo de apresentação da proposta e esclarecimentos de dúvidas

- Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do procedimento para consulta dos interessados:

Designação da entidade: Câmara Municipal de Matosinhos

Serviço: Divisão de Contratação Pública

Endereço: Edifício Paços do Concelho, Av. Afonso Henriques

Código postal: 4450 - 510

Localidade: Matosinhos

Telefone: 229390900

Fax: 229351645

Endereço Eletrónico: mail@cm-matosinhos.pt

- Meio eletrónico de fornecimento das peças do procedimento e de apresentação da proposta:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.acingov.pt.

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados em ficheiro no formato "PDF".

O concorrente só poderá apresentar uma única proposta (proposta base), nos termos deste Convite e do Caderno de Encargos e nos moldes propostos no modelo anexo.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo Interessado por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública.

Nos termos estipulados no artigo 116.º do CCP, quando o prazo para entrega das propostas for inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

g) Modo de apresentação da Caução

Não é exigida a apresentação de caução, conforme o nº 2, do artigo 88º, do CCP.

O adjudicatário deverá prestar caução, se esta for exigida, nos termos do disposto nos artigos 88º a 91º do CCP, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação - alínea b) do nº 2 do artº 77º do CCP.

h) Documentos da proposta

Deverão ser entregues juntamente com a proposta os seguintes documentos:

- a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 57.º do CCP, **declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código, e que se anexa ao presente convite, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 - b) **Declaração com indicação do preço contratual**, elaborada de acordo com o modelo que se anexa ao presente convite;
 - c) Nota justificativa do preço proposto;
 - d) Lista dos preços unitários e Mapa de Quantidades de Trabalho;
 - e) Plano de Trabalhos, incluindo:
 - Esquema em Diagrama do faseamento da obra;
 - Plano de Equipamentos;
 - Plano de mão-de-obra;
 - Cronograma financeiro.
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.

i) Outros documentos

Cumprindo o disposto na alínea b) do nº 1, do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

j) Documentos de habilitação

O ADJUDICATÁRIO DEVERÁ PROCEDER À ENTREGA, VIA PLATAFORMA ELETRÓNICA ACINGOV, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1) DECLARAÇÃO EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE CONVITE, A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º DO CCP, COM A ATUAL REDAÇÃO;

2) DOCUMENTO COM A INDICAÇÃO DO(S) OUTORGANTE(S) (NOME COMPLETO, ESTADO CIVIL, NÚMERO DE CARTÃO DE CIDADÃO E RESPECTIVA DATA DE VALIDADE), COM PODERES PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE;

3) CERTIDÃO COMERCIAL PERMANENTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DONDE CONSTEM OS PODERES DE REPRESENTAÇÃO CONFERIDOS PELO CONCORRENTE, INCLUINDO PROCURAÇÃO EMITIDA DE ACORDO COM AS FORMALIDADES LEGAIS, NO CASO DE ESTA TER SIDO EMITIDA;

4) DOCUMENTO COMPROVATIVO DE REGISTO NO RCBE OU O RESPECTIVO CÓDIGO DE ACESSO;

5) DOCUMENTO(S) COMPROVATIVO(S) DE QUE NÃO SE ENCONTRA NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS B), D) E) E H) DO N.º 1 DO ARTIGO 55.º DO CCP, QUE SE ENUMERAM:

I. CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DIREÇÃO OU GERÊNCIA DA ENTIDADE ADJUDICATÁRIA E DA PRÓPRIA ENTIDADE ADJUDICATÁRIA (PESSOA COLETIVA) OU, NA SUA FALTA, DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) EMITIDO(S) PELA AUTORIDADE JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA COMPETENTE, DO(S) QUAL(AIS) RESULTE QUE AQUELES REQUISITOS SE ENCONTRAM SATISFEITOS;

II. CERTIDÃO DA SEGURANÇA SOCIAL OU RESPECTIVOS CÓDIGOS DE ACESSO À INTERNET, COMPROVATIVA DE QUE TÊM A SUA SITUAÇÃO REGULARIZADA, RELATIVAMENTE A CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL EM PORTUGAL OU, SE FOR O CASO, NO ESTADO DE QUE SEJAM NACIONAIS OU NO QUAL SE SITUE O SEU ESTABELECIMENTO PRINCIPAL;

III. CERTIDÃO DAS FINANÇAS OU RESPECTIVOS CÓDIGOS DE ACESSO À INTERNET, COMPROVATIVA DE QUE TÊM A SUA SITUAÇÃO REGULARIZADA RELATIVAMENTE A IMPOSTOS DEVIDOS EM PORTUGAL OU, SE FOR O CASO, NO ESTADO DE QUE SEJAM NACIONAIS OU NO QUAL SE SITUE O SEU ESTABELECIMENTO PRINCIPAL.

6) ALVARÁ DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS CONCEDIDO PELO IMPIC - INSTITUTO DOS MERCADOS PÚBLICOS, DO IMOBILIÁRIO E DA CONSTRUÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE HABILITAÇÕES:

- ALVARÁ PRINCIPAL O QUAL TEM DE SER DE CLASSE QUE CUBRA O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

CATEGORIA: 1ª INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE UTILIZAÇÃO DE BAIXA TENSÃO COM POTÊNCIA ATÉ 50 kVA

SUBCATEGORIA: 4ª INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS

7) TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA, DE ACORDO COM A LEI Nº31/2009, DE 3 DE JULHO, INDICANDO A SUA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AINDA SE O MESMO PERTENCE OU NÃO AO SEU QUADRO

TÉCNICO, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE PELA DIREÇÃO TÉCNICA DA OBRA E COMPROMETENDO-SE A DESEMPENHAR ESSA FUNÇÃO COM PROFICIÊNCIA E ASSIDUIDADE. CONJUNTAMENTE COM O TERMO DE RESPONSABILIDADE DEVERÁ SER ENTREGUE COMPROVATIVO DE INSCRIÇÃO VÁLIDA NA RESPECTIVA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL.

QUANDO, PELA SUA PRÓPRIA NATUREZA OU ORIGEM, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESTIVEREM REDIGIDOS NOUTRA LÍNGUA, DEVE O ADJUDICATÁRIO FAZÊ-LOS ACOMPANHAR DE TRADUÇÃO DEVIDAMENTE LEGALIZADA. SERÃO CONSIDERADOS COMO INEXISTENTES OS DOCUMENTOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA QUE NÃO SEJAM ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA TRADUÇÃO.

Análise e exclusão da proposta

É considerada inaceitável a proposta que:

- a) Seja apresentada fora da hora e data limite estipulada pela entidade adjudicante.
- b) Implique um preço contratual superior ao preço base fixado.

Por preço contratual entende-se o preço da proposta apresentada.

c) Implique um preço anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71º do CCP.

d) Existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

e) Não estejam assinadas eletronicamente, com assinatura digital qualificada, pelo responsável ou seu representante.

f) Cujo código da proposta, exigido no formulário principal da plataforma eletrónica, não esteja preenchido ou preenchido incorretamente de acordo com os números 1 e 2 do artigo 13.º do DL n.º 143-A/2008 de 25 de julho e anexo I da Portaria 701-G/2008 de 29 de Julho.

k) Preço base

O preço base deste concurso é de **12.000,00 € (doze mil euros)**

l) Local de Execução do Contrato

A prestação de serviços teve lugar no Concelho de Matosinhos.

m) Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

n) Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes, no termos do artº 59º do CCP.

o) Outros

Em todo o omissis será aplicado o Código dos Contratos Públicos.



Com os melhores cumprimentos,

A Chefe da Divisão de Contratação Pública (*)

(Dra. Maria Alexandra Martins)

(*) Assinatura no uso de subdelegação de competência, nos termos dos Despachos nº 89/2021, de 26 de outubro, da Exma. Sr.^a Diretora de Departamento Financeiro.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de

maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção

acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva. (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração de habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do decreto-lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artº 71º da lei 19/2012, de 8 de Maio e no n.º 1 do artº 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de

participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo III

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa colectiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a prestação de serviços de....., no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela, Câmara Municipal de Matosinhos nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Dado que se trata de uma prestação de serviços com idêntico objeto e ou contraparte a outros anteriormente efetuados deverá ser aplicada uma redução remuneratória, dando assim cumprimento ao previsto no artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, atento o disposto no n.º1 do artigo 20º e nos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 26º, ambos da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro.

Data...

Assinatura...